



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

**EDITAL Nº. 53/2016 - PREGÃO PRESENCIAL**

**Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014).**

O Prefeito do Município de Santo Ângelo torna público aos interessados que, **até às 09h15min** (horário de Brasília) do dia **01 de novembro de 2016**, no Departamento de Compras e Patrimônio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antunes Ribas 1096, centro, estarão sendo protocolados envelopes (propostas e documentos) para a aquisição do objeto descrito no item 1. A seguir, **às 09h30min**, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias 111/SG/2013 e 37/SG/2016, estarão reunidos para o início da sessão pública. Esta licitação é do tipo menor preço e será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº. 3.117/2006, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente certame destina-se à aquisição e instalação de gôndolas e câmara fria para uso do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**1.2** A descrição completa do itens consta no ANEXO I.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO

EDITAL 53/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

PROPONENTE:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO

EDITAL 53/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (à) pregoeiro (a), por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade e o credenciamento será feito da seguinte forma:

**a) se a empresa for representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**1)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

**3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

**4)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

**b) se a empresa for representada por procurador, deverá apresentar:**

**1)** Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante reconhecida, com indicação dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame, ou

**2)** Termo de Credenciamento (ANEXO II do edital).

**Observação:** O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

---

**Observação 2:** Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**3.2. Para participar da presente licitação e, também, para poder usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a licitante deverá,** nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar **Certidão** expedida pela Junta Comercial, **ou Declaração** firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO III do edital). Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

**3.3.** A documentação referente ao **item 3.1. e item 3.2** deverá ser apresentada **do lado fora dos envelopes** no ato de protocolo dos mesmos.

**3.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**3.5.** O credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item/lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

**3.6.** O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

#### **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta (modelo ANEXO I), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser preenchida por meio mecânico, em linguagem clara e sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

**a)** Identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.);

**b)** preço global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e ainda, despesas de entrega e outras necessárias para a perfeita execução do objeto licitado.

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO, já protocolados.

**5.1.1 Uma vez encerrado o prazo para o protocolo dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.**

**5.2.** A seguir, será realizado o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**5.3.** Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**5.4.** A seguir, os envelopes das propostas serão abertos e as propostas analisadas pelo (a) pregoeiro (a), que, se necessário, utilizará de auxílio técnico para julgar pela sua classificação ou não.

**5.5.** Os lances serão iniciados após a análise das propostas apresentadas, a critério do (a) pregoeiro (a). Se necessário, este horário, bem como a data, poderão ser postergados.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

---

- 6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra ao licitante, este disporá de 1 min (um minuto) para apresentar nova proposta.
- 6.5.2** Poderá ser solicitado prazo para analisar preço, que será concedido a critério do Pregoeiro.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o (a) Pregoeiro (a) analisar casos em virtude de erro.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar **o menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - c)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
  - d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 6.14** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.16.** As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.
- 6.17.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.18.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme consta no item 13.7.
- 6.19.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

---

**7.1.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

**7.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

**7.1.1.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

**7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o INSS, **somente** se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- f) Prova de regularidade com o FGTS.
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.1.3 Qualificação Técnica (somente para o item 03):**

- a) A empresa terá que apresentar Atestado de Vistoria Técnica, feita pelo responsável técnico da empresa.
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso se tratando do CREA do estado sede da empresa, na qual constem os nomes dos responsáveis técnicos com atribuição em Engenharia Mecânica;
- c) Acervo técnico e atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, comprovante que o responsável técnico da proponente tenha sido responsável pela execução de atividades semelhantes ao objeto solicitado.

**7.1.4 Declarações**

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público (declaração de idoneidade) (ANEXO IV do edital).

**7.2.** Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que esteja no prazo de validade e o objetivo social comporte o objeto licitado.

**7.2.1** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexa-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do setor de licitações do Município ou publicações em órgão da imprensa oficial, e aqueles expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

**7.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2 deste edital,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

---

terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que foi declarada vencedora do certame.

**7.4.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.3** O benefício de que trata o item 7.4, não eximirá a as referidas empresas da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**7.5.** Apenas a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo os documentos relativos à habilitação. Os demais ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, que deverá ser imediata e motivada.

**8.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. (Art. 10 do Decreto Municipal nº. 3117/2006).

**9.2.** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação motivada da licitante **durante a sessão pública**, a ser formalizado no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.3.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas, vista imediata do processo.

**9.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

---

**10.1.** As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10 Secretaria de Educação: 361 2,027 – Manutenção das Atividades na Educação Fundamental – 4490 52 00 00 000 – Equipamento e Material Permanente – Vinculação 20 – MDE.

**10.2.** O pagamento será efetuado em até 30 dias e após a entrega dos produtos.

### **11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** Os produtos deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação. Agendar entrega pelo telefone (55) 3313-3803, com a Nutricionista Eliane.

**11.2.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**11.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**11.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias num prazo máximo de 05 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participantes do pregão ou de contratantes, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado de contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor não adimplido do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor não adimplido do contrato;

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** É facultado ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, efetuar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**13.2** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**13.3** A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.4** O Contratante não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

**13.5** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

---

**13.6** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

**13.7** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br). Dúvidas de caráter técnico devem ser solicitadas junto ao Setor de Alimentação Escolar, através do fone (55) 3313-3803.

**13.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

**13.9** O Município de Santo Ângelo reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**13.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

**13.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Santo Ângelo - RS, 13 de outubro de 2016.

Luiz Valdir Andres  
Prefeito

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:		Endereço:	
CNPJ:			
Banco:		Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:		Email:	
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	09	<p>Gôndolas de ferro, distribuídas com duas prateleiras, altura total deve ser de um metro e setenta centímetros (1,70m), a altura do chão deve ficar quarenta centímetros até a prateleira, e a segunda prateleira deve ficar em cima da gôndola. Será construída com cantoneiras de abas iguais de 2" com espessura 3/16" e as prateleiras deverão ser construídas com barras chatas de 2" de largura e espessura 5/16", com vãos distanciados entre si de 4cm, para facilitar a ventilação.</p> <p>Quanto a pintura: as gôndolas devem ser pintadas com tinta à base de epoxi não tóxica de cor branca, com duas demãos, com fundo fosfatizante wash primer naval.</p>	
02	04	<p>Gôndolas de ferro, distribuídas com uma prateleira, altura de quarenta centímetros (40 cm), será construída com cantoneiras de abas iguais de 2" com espessura 3/16" e a prateleira deverá ser construídas com barras chatas de 2" de largura e espessura 5/16, sendo que estas ficarão distantes umas das outras, 4cm para facilitar a ventilação.</p> <p>Quanto a pintura: as gôndolas devem ser pintadas com tinta à base de epoxi não tóxica de cor branca, com duas demãos, com fundo fosfatizante wash primer naval.</p>	
03	01	<ul style="list-style-type: none"><li>* Câmara fria com fluxo mínimo de 1.000 kg/dia. Temperatura para congelamento de 18°C.</li><li>* Dimensões: 2,50m x 2m x 2,5m (altura).</li><li>* Isolamento em painéis de poliestireno expandido de 150 mm, com chapa de aço galvanizada branca nas duas faces.</li><li>* Porta giratória para câmaras frigoríficas de resfriados, fechadura externa com chave e dispositivo interno de segurança, com as dimensões de 0,8m x 1,8m de altura, com aquecimento no marco.</li><li>* O piso deve ser feito com painéis de poliestireno expandido de 100mm, com chapa de aço galvanizada branca nas duas faces.</li><li>* Quadro de comando elétrico automático.</li><li>* Iluminação a prova de vapor composta de grade protetora e vidro reforçado.</li><li>* Unidade a frigorífica com compressor de 3hp trifásico 380v, com gás ecológico r404, e evaporador com 4 micros com degelo elétrico.</li><li>* Deverá ser fornecido juntamente com câmara frigorífica, 5 prateleiras</li></ul>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

		<p>com 1,22m de comprimento x 1,88m de altura x 0,48 de largura, com 4 níveis de altura, em pintura epoxi (que não enferruja) da cor branca, que deverão ser instaladas nas paredes internas da câmara frigorífica.</p> <p>* Montagem dos painéis, instalação dos equipamentos de refrigeração e assistência técnica de 1 ano, deve ser feita por conta da empresa vencedora.</p> <p>* A garantia da instalação e do equipamento deve ser prestada pela licitante pelo prazo de 1 (um) ano, por ser um equipamento que armazenará produtos perecíveis, a manutenção do equipamento deve ser realizada em até no máximo 24 horas em caso de defeito.</p>	
--	--	---	--

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramos expressamente que os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e ainda, despesas de entrega e outras necessárias para a perfeita e integral execução do objeto, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Santo Ângelo/RS, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

ANEXO II

Visto PGM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

---

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**CRENCIAMENTO**

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade n° ....., expedida pela ....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 53/2016, podendo para isso ofertar lances, formular ou desistir de recursos, assinar documentos e praticar os demais atos inerentes ao certame, no que diz respeito aos interesses da representada.

Santo Ângelo, ... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

**APRESENTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO III



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

---

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que a empresa acima identificada:

( ) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

( ) enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Declaramos, também, que não nos enquadrados em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Santo Ângelo,.....de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador

Nome completo:

CRC n.º:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

**APRESENTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO IV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

---

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações, não havendo fatos impeditivos de nossa participação no Pregão Presencial n° **53/2016**.

Por ser expressão da verdade, firmamos as declarações acima.

Santo Ângelo, .....de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

ANEXO V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

---

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2016

Razão Social:.....

CNPJ Nº. : .....

Endereço:.....

E-mail:.....

Cidade: ..... Estado: ..... Telefone/fax: .....

Pessoa para contato: .....

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax 55 3312-0136** e-mail: **licitacao@santoangelo.rs.gov.br** ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.